

## REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008

(Do Sr. Miguel Martini)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 313, de 2007, para que seja incluída a Comissão de Educação e Cultura.

Senhor Presidente:

Tramita nesta Casa, na Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto de Lei nº 313, de 2007, do Deputado Maurício Trindade, que *“Altera a Lei n.º 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências”*.

Distribuída, em regime de prioridade, às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD), e sujeita à apreciação do Plenário, a iniciativa aguarda, na primeira comissão de mérito, a manifestação do Relator, Deputado Darcísio Perondi.

Requeiro a V.Exa, nos termos do art. 141, a redistribuição da referida iniciativa, para que seja incluída no despacho a Comissão de Educação e Cultura, que deverá se manifestar antes da Comissão de Seguridade Social e Família.

Cabe argumentar que o projeto de lei em questão, em seu art. 1º, atribui aos sistemas de ensino a incumbência de definir programa ou disciplina referente a educação sexual em todas as escolas de ensino fundamental e de ensino médio. A análise da oportunidade e do mérito de tal dispositivo – que fixa atribuição aos sistemas de ensino e interfere no currículo da educação básica – é competência da dita Comissão de Educação e Cultura, nos termos do art. 32, VII, a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Certo do atendimento a este pleito, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, em            de            de 2008.

**DEPUTADO MIGUEL MARTINI**